



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 830/2010 de 23 de março de 2010.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO FUZINATO, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado LOTEAMENTO "**VISTA LONGA**", na forma do anexo I da presente lei, com área total de 44.590,00m², por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Estadual nº 6063/82.

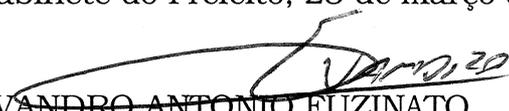
Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Serra Alta – SC responsável pela infra-estrutura de água e energia elétrica do loteamento.

Parágrafo único A Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) anos da publicação da presente Lei, deverá concluir as obras de infra-estrutura mínima, exigidas pela Lei Estadual.

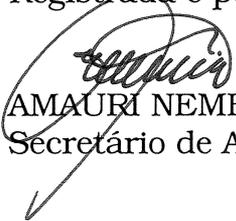
Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.

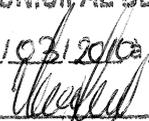
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 790/2009 de 19 de maio de 2009, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2010.


EVANDRO ANTONIO FUZINATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 23/03/2010 a 01/10/2010

VALDEMIRA STRAPAZON DA SILVA Chefe de Gabinete